



## Câmara Municipal de Chaves EDITAL Nº 17/2010

João Gonçalves Martins Batista, Presidente da Câmara municipal de Chaves, faz público que, o Executivo Camarário, em sua Reunião do dia 01 de Fevereiro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, autorizar a hasta Pública das lojas do Mercado Municipal de Chaves, de acordo com o Programa de Hasta Pública, que abaixo se transcrevem.

### **Programa de Hasta Pública para atribuição do direito de Concessão de Espaços no Mercado Municipal de Chaves**

Identificação e fim comercial dos espaços objecto do presente programa de hasta pública:

#### Artigo 1º

Loja n.º 15	PRODUTOS DE ARTESANATO
Loja n.º 23, 25, 26/31	PEIXARIAS
Loja n.º 39,40,41,42	DIVERSOS RAMOS
Loja n.º 54, 55	TALHOS
Loja n.º 49, 50, 51, 53	DIVERSOS RAMOS
Bancas Letra I/J	FRUTA

#### Artigo 2º

##### Hasta Pública

De acordo com o Regulamento do Mercado em vigor e do presente programa, a hasta pública para atribuição do direito de ocupação de espaços comerciais no Mercado Municipal de Chaves, identificados no artigo anterior, realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal, no dia 16 de Março, pelas 14:30 horas, perante a Comissão para esse fim designada pelo Executivo Municipal.

#### Artigo 3º

##### Consulta do processo

O processo, constituído pelo Regulamento do Mercado Municipal em vigor, pelo presente programa de hasta pública, tabela de taxas e planta com a localização dos espaços comerciais, com indicação da área correspondente e ramo de actividades autorizadas,



poderá ser consultado na D.D.E., todos os dias úteis, durante o horário de expediente normal, ou seja, das 9.00 às 9.30 e das 14.00 às 17.30.

#### Artigo 4º

##### Acto de arrematação em hasta pública

1 - A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, ou perante esta, e será anunciada por edital, no qual deverão constar as condições e base de licitação estabelecidas pela Câmara e que será afixado nos locais públicos do costume e publicado em boletim municipal e num jornal local, com a antecedência mínima de oito dias relativamente à data do acto de arrematação.

2 – A Comissão acima referida será constituída por três elementos efectivos e dois suplentes, designados pela Câmara Municipal, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.

3 - Na ausência ou impedimento do presidente da referida comissão, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo

#### Artigo 5º

##### Concorrentes

Serão admitidos ao concurso pessoas singular ou colectivas, devendo estas fazer-se representar através de procuração ou credencial idónea.

#### Artigo 6º

##### Apresentação de propostas

1 - Os interessados deverão apresentar a respectiva proposta em carta devidamente fechada e lacrada, identificando-se no exterior da mesma o proponente e a loja ou banca a que respeita, que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão responsável pela condução do procedimento de hasta pública, podendo ser entregues até ao dia 12 de Março, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais (9:00 às 12h30 e das 14:00 às 17:30) ou enviadas por correio, sob registo, neste caso sendo aceites desde que recebida até à data limite acima referida.

2 - Para ser admitido à arrematação, o interessado fará antecipadamente um depósito no cofre municipal de 20% da base de licitação que lhe será restituído se não vier a ser adjudicatário, ou se o for, logo que pague a primeira prestação referida na parte final do **artigo 10º**, do presente programa



## Artigo 7º

### Base de licitação

A base de licitação para cada espaço, bem como os lanços mínimos, são os seguintes:

Loja no 15	Base Licitação	7.095.40€
	Lanço mínimo	283.93€
Lojas nos 23 e 25	Base Licitação	4.257.26€
	Lanço mínimo	283.93€
Lojas nos 26 e 31	Base Licitação	3.547.72€
	Lanço mínimo	283.93€
Lojas nos 39, 40, 41, e 42	Base Licitação	3.547.72€
	Lanço mínimo	283.93€
Lojas nos 49 50 51 53 54 e 55	Base Licitação	11.352.69€
	Lanço mínimo	567.86€
Bancas I/J	Base Licitação	709.55€
	Lanço mínimo	56.79€

## Artigo 8º

### Esclarecimentos

- 1 - Antes do início da hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objecto e procedimento.
- 2 – Iniciada a fase de licitação, não serão prestadas quaisquer explicações.

## Artigo 9º

### Licitação

- 1 – Iniciada a hasta pública, proceder-se-á, em acto contínuo, à licitação verbal entre os concorrentes para cada espaço, ficando a constar da acta os lanços sucessivamente oferecidos.
- 2 – Não serão admitidos lanços de valor inferior, respectivamente, aos constantes na tabela prevista no artigo anterior.

## Artigo 10º

### Adjudicação

- 1- A adjudicação será feita pelo maior lanço apresentado na proposta, o qual poderá ser anulado ou suspenso se se verificarem irregularidades que afectem a legalidade do acto ou se descubra conluio entre os licitantes.



2 – No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

3 – Sem prejuízo do direito de preferência, em caso de igualdade de licitação, previsto na parte final do art. 14º, do Regulamento do Mercado Municipal de Chaves, sempre que, de entre os interessados na utilização das lojas e bancas figurarem pessoas residentes ou naturais na área do concelho de Chaves já com actividade no ramo de negócio, poderá a Câmara adjudicar o referido direito à ocupação em caso de igualdade de licitação.

4 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a concessão quando o preço oferecido não lhe convier.

#### Artigo 11º

##### Pagamentos

O arrematante é obrigado a depositar, no acto da praça, 30% da arrematação, devendo o restante ser pago nos 30 dias seguintes ou, se o requerer até ao final deste prazo, em cinco prestações mensais a satisfazer do dia 1 ao dia 10 de cada um dos meses seguintes, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito e de perder o depósito referido.

#### Artigo 12º

##### Início de actividade

Os concorrentes a que forem adjudicadas as lojas e ou bancas, ficam obrigados a dar início à actividade no prazo máximo de trinta dias seguidos contados sobre a data da notificação da adjudicação, prazo este eventualmente prorrogável mediante autorização do Presidente da Câmara, sob pena de caducar o direito à ocupação

#### Artigo 13º

##### Transferência do direito de ocupação

1 – Após a adjudicação, transfere-se, para o titular do direito de ocupação, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à actividade exercida.

2 – Os titulares do direito de ocupação deverão encetar todas as diligências necessárias, junto das entidades competentes, com vista à obtenção das respectivas licenças ou autorizações para o espaço em causa, bem como dar inteiro cumprimento ao quadro legal aplicável à actividade a exercer no respectivo espaço.



3 – Sem prejuízo do disposto no art. 12º, os titulares do direito de ocupação apenas poderão dar início à respectiva actividade após o cumprimento do disposto no número anterior.

#### Artigo 14º

##### Licenciamentos

Os titulares do direito à ocupação não ficam dispensados da apresentação de quaisquer projectos de licenciamento complementares da actividade autorizada, designadamente publicidade, ocupação de espaço público ou outros.

#### Artigo 15º

##### Formalização da Adjudicação

1 – A adjudicação será formalizada através de contrato, a celebrar no prazo máximo de trinta dias a contar da data da adjudicação, com custo a cargo do adjudicatário, devendo nesse acto os titulares do direito de ocupação fazer prova negativa de dívidas à Segurança Social e às Finanças.

2 – No caso de não comparência ao acto de celebração do referido contrato, cuja data será comunicada aos interessados com a antecedência mínima de cinco dias, ou de impossibilidade da sua celebração por causa que lhe seja imputável, considera-se sem efeito a anterior adjudicação perdendo o referido titular o direito a quaisquer quantias eventualmente já pagas.

3 – A comunicação referida no número anterior será acompanhada de minuta do contrato, a qual se considera tacitamente aprovada se não for sugerida qualquer alteração até ao último dia anterior ao designado para a sua formalização.

### **Informações**

Câmara Municipal de Chaves  
Divisão Desenvolvimento Económico  
Rua 1.º de Dezembro  
Casa dos Magistrados  
5400-150 Chaves  
Telefone: 276340500 / 276325494  
Fax: 276327724



E eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral, no uso de competências próprias, o subscrevi.

Paços do Concelho, 05 de Fevereiro de 2010

**O Presidente da Câmara Municipal**

**João Gonçalves Martins Batista**